



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 226/2017

OBJETO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE AUTORIZA A 9ª REVISÃO ORDINÁRIA, 10ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA E REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO – TBP – DA CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO(s): 50500.452937/2016-70

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 02826/2017/PF-ANTT/PGF/AGU (fls.219/222)

PROPOSIÇÃO DMR: Aprovar a 9ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza a 9ª Revisão Ordinária, 10ª Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

II – DOS FATOS

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, realizou estudos visando atender as solicitações de revisão e reajuste, conforme disposto nas Resoluções ANTT nº 675, de 04 de agosto de 2004, nº 1.187, de 09 de novembro de 2005, nº 3.651, de 07 de abril de 2011, e 4.075, de 03 de abril de 2013.

Os pleitos solicitados à ANTT pela concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.42 do contrato referente ao Edital nº 005/2007, firmado com a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.

III – ANÁLISE PROCESSUAL

9ª REVISÃO ORDINÁRIA

As proposições de alteração do cronograma físico e financeiro vigente foram analisadas pela GEINV/SUINF nas **Notas Técnicas nº 045/2017/GEINV/SUINF**, de 22/09/2017, e **nº 052/2017/GEINV/SUINF**, de 20/11/2017.

Destaca-se que os eventos da 9ª Revisão Ordinária estão distribuídos entre o Fluxo de Caixa Original – FCO (TIR de 8,68%), Fluxo de Caixa Marginal 1 - FCM1 (TIR de 8,01%), Fluxo de Caixa Marginal 2 - FCM2 (TIR de 7,17%), Fluxo de Caixa Marginal 3 – FCM3 (TIR de 9,95%), e Fluxo de Caixa Marginal 4 – FCM4 (TIR de 9,77%). A seguir, apresenta-se o impacto na TBP de cada evento, por fluxo de caixa.

Pontua-se que todas as percentagens de variação da TBP citadas são em relação à última TBP aprovada, de 1,68815, conforme Resolução nº 5.247, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou a 8ª Revisão Ordinária e 9ª Extraordinária da TBP.

EVENTOS DA 9ª R.O

IRT provisório e arredondamento

As correções de IRT provisório e arredondamento implicaram nos seguintes impactos: 0,026% no FCO; 0,0003% no FCM1; 0,006% no FCM2; 0,0004% no FCM3; e 0,001% no FCM4.

Eixos suspensos (Lei 13.103/2015)

O impacto devido ao ajuste de perda de receita por eixos suspensos isentos de pagamento de tarifa é de um acréscimo de 0,974%, no FCO.

Substituição do tráfego previsto pelo real nos FCMs

A substituição do volume de tráfego previsto pelo real, referente ao 9º ano de concessão, em todos os fluxos de caixa marginais, gerou os seguintes impactos na TBP: 0,067% no FCM1; 1,258% no FCM2; 0,070% no FCM3; e 0,201% no FCM4.

Receitas alternativas auferidas e custos associados

A inserção destes eventos relacionados com as receitas extraordinárias e seus custos associados, no FCO, gerou uma alteração percentual de -0,096% na TBP.

Verba de aparelhamento da PRF

O Contrato prevê que, anualmente, a concessionária destine R\$ 775.500,00 (a PI) para o convênio de aparelhamento da PRF, entretanto, no 9º ano de concessão foram destinados R\$ 751.929,40 (PI), de forma que a diferença foi revertida à modicidade tarifária, tendo alterado a TBP em -0,001%, no FCO.

Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico (RDT)

De acordo com a análise realizada pela GEROR sobre a prestação de contas de RDT relativa ao 9º ano de concessão, os recursos de pesquisa não utilizados foram revertidos à modicidade tarifária, no FCO, resultando em decréscimo na TBP de 0,0005%.

Inexecuções do PER

As **Notas Técnicas nº 045 e 052/2017/GEINV/SUINF** relataram inexecuções ocorridas durante o 9º ano concessão. Seguem os respectivos impactos:

Inexecuções de obras/serviços do PER – 9ª R.O.

Itens revisados	Item do PER	Tipo	Fluxo de Caixa	Varição
Execução de 3ª faixa	5.2.2.C	INV	FCO	-0,082%
Sistema de Detecção de Altura	6.3.1.5	INV	FCO	-0,0002%
Verba para Desapropriações e Indenizações	8.1	INV	FCO	-0,3%

Ajustes na taxa de crescimento

Este evento refere-se ao ajuste das taxas de crescimento nos Fluxos de Caixa Marginais (FCM1, FCM2, FCM3 e FCM4) do ano 9 ao 25, em face dos percentuais de eixos suspensos considerados no Fluxo de Caixa Original (FCO) por ocasião da 8ª Revisão Ordinária e 9ª Revisão Extraordinária, os quais tinham ocasionado um erro no valor da taxa de crescimento, calculado com base no tráfego do FCO. Esse ajuste resultou nos impactos mostrados no quadro a seguir:

Evento	Fluxo de Caixa	Impacto sobre a TBP
Ajustes na taxa de crescimento	FCM1	-0,012%
Ajustes na taxa de crescimento	FCM2	-0,229%
Ajustes na taxa de crescimento	FCM3	-0,013%
Ajustes na taxa de crescimento	FCM4	-0,037%

Efeito final da 9ª R.O.

O efeito final de todos os eventos da 9ª Revisão Ordinária, inseridos no FCO e FCMs, altera a TBP de R\$ 1,68815 para R\$ 1,72828, com uma variação percentual representando um acréscimo de 2,38%.

10ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A análise completa do pleito apresentado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A também considera itens de caráter extraordinário. Os eventos da 10ª Revisão Extraordinária (R.E.), apresentados nas **Notas Técnicas nº 045/2017/GEINV/SUINF** (fls.130/158) e **052/2017/GEINV/SUINF** (fls.523/530), foram inseridos tanto no Fluxo de Caixa Original (FCO), quanto nos Fluxos de Caixa Marginais (FCMs 1 a 4).

Ressalta-se que todas as percentagens de variação da TBP citadas são em relação à última TBP aprovada, de 1,68815, conforme Resolução nº 5.247, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou a 8ª Revisão Ordinária e 9ª Extraordinária da TBP.

EVENTOS DA 10ª R.E

Inclusão de custos operacionais

Em função de análise procedida pela GEINV/SUINF, levando em consideração o pleito da Concessionária, foram efetuadas inclusões de custos administrativos no PER. Está relacionado a seguir o item em que houve inclusão de valores, e a respectiva variação percentual para se promover o reequilíbrio.

Inclusão de custos administrativos no PER – 10ª R.E.

Itens revisados	Item no PER	Fluxo de Caixa	Variação
Administração da Concessionária (Resolução nº 3.651/2011) - Referente aos itens 2.9; 3.9; 4.9 e 4.1.2	14.2	FCM 4	0,1990%

Reprogramação de obras

Em função de análise procedida pela SUINF, levando em consideração o pleito da Concessionária, conforme Notas Técnicas da GEINV, foram efetuadas reprogramações de

obras do PER. Estão relacionados a seguir os itens afetados e a sua variação percentual para se promover o reequilíbrio.

Reprogramação de obras do PER – 10ª R.E.

Itens revisados	Item no PER	Fluxo de Caixa	Varição
Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's) - Contorno Norte de Curitiba, em pista dupla com extensão de 11,785 km x 2 pistas = 23,57 km, a ser executado no 10º ano	5.1.2	FCO	-0,22042%
Implantação de ruas laterais em Taboão da Serra, Embu, São Lourenço da Serra e Itapecerica da Serra – segmentos a definir – extensão 20,0 km	5.1.3.1	FCO	-0,16572%
Implantação de ruas laterais em Miracatu, Registro, Pariquera-Açu, Jacupiranga e Cajati – segmentos a definir – extensão de 20,0 km	5.1.3.2	FCO	-0,01355%
Implantação de ruas laterais em Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Colombo e Curitiba – segmentos a definir – extensão de 15 km	5.1.3.3	FCO	-0,01852%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo - BR-116/SP – km 277+600	5.1.8.1	FCO	-0,03402%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo - BR-116/SP – km 288	5.1.8.2	FCO	-0,00811%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo - BR-116/SP - km 305	5.1.8.3	FCO	-0,00276%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo - Trevo no Contorno Norte de Curitiba - interseção com a BR-476	5.1.8.4	FCO	-0,01452%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples – Completo - Trevo no Contorno Norte de Curitiba - interseção com a PR-417	5.1.8.5	FCO	-0,02428%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/PR - km 12+800m	5.1.9.1	FCO	-0,002150%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 297+600	5.1.9.2	FCO	-0,01901%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 312+200	5.1.9.4	FCO	-0,03021%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial – BR-116/SP - km 332	5.1.9.6	FCO	-0,03021%
Contorno Norte de Curitiba – interseção com a BR-116/PR	5.1.10.4	FCO	-0,10215%
Implantação de Passagens em Desnível - Tipo Galeria - Passagem Superior Av. Santos Dumont	5.1.11.2	FCO	-0,02155%
Implantação de Passagens em Desnível - Tipo Galeria - Passagem inferior Rua Pedro Osaki	5.1.11.3	FCO	-0,01031%
Implantação de Passagens em Desnível - Tipo Galeria - Passagem inferior Rua Marcos Cardoso	5.1.11.4	FCO	-0,02155%

Itens revisados	Item no PER	Fluxo de Caixa	Variação
Implantação de Passagens em Desnível - Tipo Galeria - Passagem superior Rua Presidente Faria	5.1.11.5	FCO	-0,01031%
Dispositivos de Interseção - Acesso Norte de Curitiba - km 15+300 - Vila Zumbi	5.1.20.1	FCO	-0,00062%
Dispositivo de interseção - km 292	5.1.20.2	FCO	-0,01484%
Dispositivo de interseção - km 322 - Juquitiba	5.1.20.3	FCO	-0,03619%
Dispositivo de interseção - km 397+200m - Miracatu	5.1.20.5	FCO	0,00122%
Dispositivo de interseção - km 404+100 - Miracatu	5.1.20.6	FCO	0,00094%
Dispositivo de interseção - km 408 - Miracatu	5.1.20.7	FCO	0,00788%
Dispositivo de interseção - BR-116/SP - km 419+400m - Juquiá	5.1.20.8	FCO	-0,00084%
Dispositivo de interseção - BR-116/SP - km 490+320m - Cajati	5.1.20.9	FCO	0,00618%
Sistema de Detecção de Altura (Reposição)	6.3.2.5	FCO	-0,00030%
Sistema de Detecção de Altura (Conservação)	6.3.3.2.5	FCO	-0,00012%
Duplicações da Serra do Cafezal (inclusive OAE)	5.2.1	FCO	-0,08179%
Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial - BR-116/PR - km 88+600	5.1.9.10	FCM 1	-0,03512%
Implantação de grades altas nas passarelas	5.1.14.3	FCM 1	0,00417%
Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Simples - Completo - BR-116/SP - km 277+600	5.1.8.1	FCM 2	-0,17249%
Duplicações da Serra do Cafezal (inclusive OAE)	5.2.1	FCM 2	-0,35502%

Efeito final da 10ª R.E.

O efeito final de todos os eventos da 10ª Revisão Extraordinária, inseridos no FCO e FCMs, altera a TBP de R\$ 1,72828 para R\$ 1,70756, com uma variação percentual representando um decréscimo de 1,23%.

EFEITO FINAL DAS REVISÕES E REAJUSTE DA TBP

O efeito final concomitante da 9ª Revisão Ordinária e da 10ª Revisão Extraordinária altera a TBP vigente no equilíbrio econômico-financeiro de R\$ 1,68815 para R\$ 1,70756, com uma variação percentual representando um acréscimo de 1,15%.

O processo de reajuste indicou o percentual de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

Atualização da TBP revisada

Após estas revisões efetua-se a atualização monetária da TBP, necessária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a partir do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) de 1,83391. Os efeitos combinados do reajuste e das Revisões Ordinária e Extraordinária, resultam nas seguintes tarifas, antes e após arredondamento:

- a) R\$ 3,13152, representando uma variação positiva de 4,01% (quatro inteiros e um centésimo por cento) sobre a tarifa atualizada em dezembro de 2016 (R\$ 3,01089), antes da aplicação do critério de arredondamento; e,
- b) R\$ 3,10, representando uma variação positiva de 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre a tarifa atualizada em dezembro de 2016 (R\$ 3,00), após a aplicação do critério de arredondamento.

Esta revisão tem seus efeitos financeiros previstos para a data de 29/12/2017, data contratual para o próximo reajuste

Instada a se manifestar a Procuradoria Federal junto à ANTT emitiu o **PARECER Nº 02826/2017/PF-ANTT/PGF/AGU** (fls.219/222), concluindo pela possibilidade jurídica da homologação do reajuste e das revisões propostas, com ressalva da orientação do item 25.

Sobre o assunto a SUINF emitiu o Memorando nº 1121/2017/SUINF (fls.224/225), esclarecendo que, encontra-se em curso projeto abarcado por verba de Recurso de Desenvolvimento Tecnológico – RDT, a qual trata da consolidação da metodologia proposta



pela SUINF, bem como metodologia para eventuais ajustes que porventura sejam necessários ao longo de todo o período do contrato de Concessão, de acordo com características do tráfego de cada concessão, tal qual ocorre atualmente com os fluxos de caixa marginais.

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Pelo exposto, com base nas manifestações das áreas técnicas, assim como da Procuradoria Federal junto à ANTT, proponho a Diretoria Colegiada:

- a) Aprovar a 9ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da tarifa Básica de Pedágio – TBP do Contrato de Concessão da Rodovia BR-116/SP/PR, trecho São Paulo – Curitiba, explorado pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A.
- b) Alterar, na forma da Minuta de Resolução anexa a este VOTO, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 3,00(três reais) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), em todas as praças de pedágio.
- c) Esta revisão tem seus efeitos financeiros previstos para a data de 29/12/2017.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.


MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 19 de 12 de 2017.

Ass: *[Handwritten signature]* f. B. J.

